

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90019/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

~~**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/04/2025**~~

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/06/2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min

~~**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 14.006.727,60.**~~

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 14.119.249,20.

PREGOEIRO DESIGNADO: TATIANI KOCHINSKI

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **Licitações**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

~~Balneário Camboriú, 25 de março de 2025.~~

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2025.

LEOCÁDIO GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90019/2025**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando a **Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, contra terceiros, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de Registro de Preços, segundo as conveniências da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.**

~~**Data da sessão eletrônica: 14 (quatorze) de abril de 2025. Horário: 13h30min.**~~

Data da sessão eletrônica: 26 (vinte e seis) de junho de 2025. Horário: 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 988039

Pregoeiro Designado: Tatiani Kochinski

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, contra terceiros, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de pregão eletrônico na forma de Registro de Preços, segundo as conveniências da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

1.2. – Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), sendo que os considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

- seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - VII. sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
 - VIII. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa disposta no Termo de Referência.
 - IX. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - X. empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - XI. empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
 - XII. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XIII. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá indicar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

I. A fase de lances será disputada pelo valor total de cada lote;

- II.** A proposta de preço a ser anexada ao comprasgov deverá conter a indicação do item, descritivo, quantidade, valor unitário e total (Vide modelo de proposta indicado no Anexo do Edital).

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. Para participação do certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

~~**3.12.** O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.~~

3.12. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

3.13. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.19.1. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.20. Em relação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018:

I. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

- II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- III. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado os demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.5 fica limitada às Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.6. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

- I. Proposta atualizada, contendo as especificações, os valores unitários e total de cada lote, bem como as marcas e os modelos ofertados, conforme modelo do edital.**
- II. Declaração de não Parentesco;**
- III. Termo de Anuência;**
- IV. Apresentar catálogo ou ficha técnica emitido pelo fabricante do veículo proposto.**

5.7. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou Comprasgov.

5.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações, conforme §3º art. 25 da Instrução Normativa SCM 003/2024:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;**
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- II. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- III. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- IV. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;**
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**
- II. Balanço patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:**
 - a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou**
 - b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou**
 - c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.**
- III. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

6.12.1. Os documentos referidos no inciso II acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.12.2. As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

6.13. Qualificação técnico-operacional:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível ao edital.

a) O atestado de capacidade técnica emitido pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 deve estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016.

II. Declaração Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 11.129/2022),

conforme modelo anexo do Edital;

III. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Código de Conduta da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (Decreto Municipal nº 10.809/2022), conforme modelo anexo do Edital.

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.19. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV.** Deixar de apresentar amostra;
- V.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.
- II.** Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese serviços adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II. Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III. Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV. Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

~~**12.4.** Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº~~

~~11.462/2023.~~

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação so IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) realizado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha substituí-lo, após um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.09. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III. Termo de Referência;

Anexo IV. Modelo de proposta financeira;

Anexo V. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo VI. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo VII. Modelo de Declaração Anticorrupção;

Anexo VIII. Modelo de Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção;

Anexo XI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X. Minuta do contrato;

Anexo XI. Modelo de plotagens de veículos.

~~Os Anexos II. Estudo Técnico Preliminar e Anexo III. Termo de Referência, estão publicados junto ao edital no site <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>.~~

Os Anexos II. Estudo Técnico Preliminar, Anexo III. Termo de Referência e Anexo XI. Modelo de plotagens de veículos, estão publicados junto ao edital no link: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=3385>.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

~~Balneário Camboriú, 25 de março de 2025.~~

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2025.

LEOCÁDIO GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

ALTERAÇÕES DOS ITENS

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS/LOTES DO OBJETO DO EDITAL

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
1	1	169980 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO - ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO SEDAN. OCUPANTES 5. PORTE COMPACTO. PORTAS 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS. GARANTIA ATÉ 130.000 KM. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 48 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA MALAS ACIMA 445L. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO COM ALTOS FALANTES. DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO, LATERAL, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA MALAS COM COMANDO INTERNO. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). PINTURA BRANCA. CONTA GIROS. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.0 (TURBO). POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 67 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS 3 EM LINHA. TORQUE GRÁFICO ACIMA 12,4 KGME (GASOLINA).	MÊS	612 meses = 51 veículos para 12 meses.	2.645,88	1.619.278,56
1	1	169980 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PORTE PEQUENO: VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE, SEM MOTORISTA; COR BRANCA, MOTOR: MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS OU 1.0 TURBO E MÍNIMO DE 98 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; FREIOS ABS; TRAVAS ELETRÔNICA NAS QUATRO PORTAS; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS; AR CONDICIONADO; ALARME COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; AIRBAG DUPLO; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL; SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 (LITROS). SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	MÊS	648 meses = 54 veículos para 12 meses.	2.645,88	1.714.530,24

1	2	169982 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PORTE MÉDIO AUTOMÁTICO ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO SEDAN. OCUPANTES 5. COR CINZA/CHUMBO. PORTE MÉDIO. PORTAS 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS. GARANTIA MÍNIMO 3 ANOS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 49 LITROS. CÂMBIO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PORTA-MALAS ACIMA 445L. DIREÇÃO ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA (EPS4). VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS. INSULFIMES COMPLETO, ESCURO CONFORME LEGISLAÇÃO. TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. CHAVE DE PRESENÇA COM CONTROLE DE ALARME. FECHAMENTO DOS VIDROS AO ACIONAR O ALARME PELO CONTROLE/CHAVE. TRÊS (03) CHAVES COM CONTROLE COMPLETAS E ORIGINAIS. CÂMERA DE RÉ. SENSOR DE RÉ. AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE (ORIGINAL DE FÁBRICA). FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM AUTO FALANTES). DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS, LATERAIS, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA-MALAS COM COMANDO INTERNO. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). CONTA GIROS. AR QUENTE. AJUSTE RETROVISORES ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 2.0L 16V DOHC. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA 177 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRA. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDRO MÍNIMO 4 EM LINHA. TORQUE GRÁFICO ACIMA 21.2 KGF.M (ABASTECIDO 100% COM ETANOL).	MÊS	72 meses = 6 veículos para 12 meses.	4.851,00	349.272,00
1	2	169982 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PORTE MÉDIO AUTOMÁTICO ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO, 5 OCUPANTES. COR CINZA/CHUMBO OU BRANCA. PORTAS 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS. GARANTIA MÍNIMO 3 ANOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 49 LITROS. CÂMBIO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PORTA-MALAS ACIMA 445L. DIREÇÃO ELETROASSISTIDA. VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS. PELÍCULA ESCURECIDA COMPLETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. CHAVE DE PRESENÇA COM CONTROLE DE ALARME. FECHAMENTO DOS VIDROS AO ACIONAR O ALARME PELO CONTROLE/CHAVE. DUAS (02) CHAVES COM CONTROLE COMPLETAS E ORIGINAIS. CÂMERA DE RÉ. SENSOR DE RÉ. AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE (ORIGINAL DE FÁBRICA). FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM AUTO FALANTES). DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA-MALAS COM COMANDO INTERNO.	MÊS	84 meses = 7 veículos para 12 meses.	4.851,00	407.484,00

		TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). CONTA GIROS. AR QUENTE. AJUSTE RETROVISORES ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 2.0L 16V DOHC. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 150 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRA. TORQUE GRÁFICO ACIMA 21.2 KGF.M. SEM MOTORISTA. SEGURO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
1	3	169984 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO AUTOMÓVEL. OCUPANTES 7. PORTE COMPACTO. PORTAS 4 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA MALAS. GARANTIA ATÉ 130.000 KM. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 53 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE DE PORTA MALAS MÍNIMO 160L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO COM ALTO FALANTES. CINTO SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). PINTURA BRANCO. CONTA GIRO. AR QUENTE. AJUSTE RETROVISORES ELÉTRICO. LUZ NO PARTA LUVAS. ALÇAS SEGURANÇA NO TETO. INDICADOR TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.6. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA 61 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA.	MÊS	540 meses = 45 veículos para 12 meses.	4.460,81	2.408.837,40
1	3	169984 - LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES, TIPO SUV E/ OU MINIVAN: VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE, COR BRANCA. MOTOR: MÍNIMO 1.8 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TRANSMISSÃO MANUAL; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 (LITROS). SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	MÊS	540 meses = 45 veículos para 12 meses.	4.460,81	2.408.837,40
1	VALOR TOTAL DO LOTE					4.377.387,96
1	VALOR TOTAL DO LOTE					4.530.851,64

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS						
2	6	169987 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA - PICAPE COMPACTA COM CARROCERIA DE MADEIRA ANO 2024 OU SUPERIOR.VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO UTILITÁRIO. OCUPANTES 5. PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA MALAS. GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 53 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). PINTURA BRANCO. CONTA GIRTOS. AR QUENTE. AJUSTE RETROVISORES ELÉTRICO. LUZ NO PORTA LUVAS. ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. INDICADOR TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMA 2.0. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA.	MÊS	144 meses = 12 veículos para 12 meses.	-6.500,00	-936.000,00
2	6	169987 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: , COR BRANCA, VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, OU POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 160 CV, 4 PORTAS, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TRANSMISSÃO MANUAL; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 (LITROS). SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	MÊS	144 meses = 12 veículos para 12 meses.	6.500,00	936.000,00
2	7	170023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA VEÍCULO TIPO PICAPE NOVO SEM USO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL ACIMA DE 1200 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, PINTURA NA COR BRANCA, ANO 2024 OU SUPERIOR, LOCAÇÃO MENSAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA/OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	60 meses = 5 veículos para 12 meses.	-4.500,00	-270.000,00

2	7	170023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 5 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, NA COR BRANCA, VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000 Kg; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, OU POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 130 CV, (4 PORTAS), TRAÇÃO MÍNIMA 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 (LITROS). SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	MÊS	60 meses = 5 veículos para 12 meses.	4.500,00	270.000,00
2	18	170101 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COM 04 PORTAS LATERAIS, ANO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO SEM USO, POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV, MOTOR COM ABASTECIMENTO A DIESEL, AIRBAG DUPLA (MOTORISTA E PASSAGEIRO) FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 60 LITROS, LARGURA MÍNIMA 1,99, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 05M, , VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, REGULAGEM DE FARÓIS ELÉTRICA, AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÊ, SISTEMA ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO), TRAÇÃO TRASEIRA, FARÓIS DE NEBLINA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, PTB 3.500 T, COM CARROÇERIA ESTENDIDA.	MÊS	24 meses = 2 veículos para 12 meses.	-6.941,02	-166.584,48
2	18	170101 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, NA COR BRANCA, VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000 Kg; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, OU POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 160 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO MÍNIMA 4X4; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE NO MÍNIMO 50 (LITROS). TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	MÊS	24 meses = 2 veículos para 12 meses.	6.941,02	166.584,48
2	VALOR TOTAL DO LOTE					1.372.584,48

LOTE 03 – VEÍCULOS TIPO VANS E KOMBI						
3	11	169988 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. OCUPANTES 16. PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERIAS, 1 ABERTURA PORTA MALAS. GARANTIA ATÉ 130.000 KM. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 53 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS), PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. AR QUENTE. AJUSTE DE RETROVISORES ELÉTRICO. LUZ NO PORTA-LUVAS. ALÇAS SEGURANÇA NO TETO. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMA 1.6. POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	MÊS	12 meses = 1 veículo para 12 meses.	-10.342,96	-124.115,52
3	11	169988 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS), VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE COR BRANCA. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. CAPACIDADES PARA 16 PESSOAS (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERIAS, 1 ABERTURA PORTA-MALAS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 70 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS), PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. AR QUENTE. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMA 2.0 POTÊNCIA MÍNIMO 130	MÊS	12 meses = 1 veículo para 12 meses.	10.342,96	124.115,52

		CV/L. COMBUSTÍVEL DIESEL (S10). INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.				
3	13	170036 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO VAN) 20 LUGARES VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, ANO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO SEM USO, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, 3 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O REGISTRO NO DETER SC, LEVANDO EM CONTA QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES.	MÊS	96 meses = 8 veículos para 12 meses.	14.463,15	1.388.462,40
3	13	170036 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS), VEÍCULO NOVO SEM USO, ANO/MODELO CORRENTE, COR BRANCA. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. CAPACIDADES PARA 20 PESSOAS (19 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA-MALAS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 70 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). COMPURADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS), PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. AR QUENTE. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMA 2.0 POTÊNCIA MÍNIMO 170 CV. COMBUSTÍVEL DIESEL (S10). INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	MÊS	96 meses = 8 veículos para 12 meses.	14.463,15	1.388.462,40
3	16	170039 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS, ANO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO SEM USO, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA	MÊS	24 meses = 2 veículos	6.727,02	161.448,48

		DE 146 CV, 03 PORTAS LATERAIS SENDO 01 DESLIZANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.		para 12 meses.		
3	20	170109 - LOCAÇÃO MENSAL DE KOMBI STANDARD LOCAÇÃO DE KOMBI STANDARD SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL E TER, NO MÁXIMO, 15 ANOS DE FABRICAÇÃO.	MÊS	144 meses = 12 veículos para 12 meses.	5.000,00	720.000,00
3	VALOR TOTAL DO LOTE					2.394.026,40
LOTE 04 - VEÍCULOS MÉDIOS COM SINALIZADORES / VIATURAS						
4	4	169985 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES – PICAPE COMPACTA COM SINALIZADOR VISUAL E SISTEMA LUMINOSO ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO UTILITÁRIO LEVE/CABINE SIMPLES. OCUPANTES 2. PORTE PICAPE COMPACTO. PORTAS 2 LATERAIS. GARANTIA ATÉ 13.000 KM. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 49 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE DE PESO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO 660 KG. VOLUME DA CAPACIDADE CARGA MÍNIMO 700 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO 2 PORTAS DIANTEIRAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 2 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14". COMPUTADOR DE BORDO. RADIO (COM ALTO FALANTES). DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO, LATERAL, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO EDE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. ESPECIFICAÇÕES DE MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.6. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 116 CV/L (ETANOL). COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 3 EM LINHAS. SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO, BARRA OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA COM COMPRIMENTO ENTRE 0,64 MM E 0,90 MM, LARGURA ACIMA DE 100 MM E ALTURA ACIMA DE 70 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR ÂMBAR, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NA COR ÂMBAR, COM GARANTIA DE 03 ANOS. ACRÍLICO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3	MÊS	36 meses = 3 veículos para 12 meses.	4.500,00	162.000,00

		MM, TRATAMENTO UV, LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 5 MM, DE ALTO BRILHO. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTEIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE “FLASHS” DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CARRO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR 3 TECLAS DISTINTAS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO PARA EFEITOS E BOTÃO LUZ DIRETO.				
4	5	169986 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – PICAPE MÉDIA COM SINALIZADOR VISUAL E SISTEMA LUMINOSO ANO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO UTILITÁRIO. OCUPANTES MÍNIMO 5. PORTE PICAPE MÉDIA. PORTAS 4 LATERAIS. GARANTIA ATÉ 130.000 KM. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 40 LITROS. CAMBIO MANUAL. COMPRIMENTO TOTAL 4.500 MM. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL ACIMA 1200 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO 2 PORTAS DIANTEIRAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14”. COMPUTADOR DE BORDO: INDIFERENTE. RÁDIO (COM AUTO FALANTES). DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: INDIFERENTE. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO, LATERAL, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.6. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL: INDIFERENTE. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS 4 EM LINHA. SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO, BARRA OU SIMILADOR, COM	MÊS	288 meses = 24 veículos para 12 meses.	6.975,00	2.008.800,00

		MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MMM, LARGURA ACIMA DE 150 MM E ALTURA ACIMA 70 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR ÂMBAR, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NA COR ÂMBAR, COM GARANTIA DE 03 ANOS. ACRÍLICO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM, TRATAMENTO UV, LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 5 MM, DE ALTO BRILHO. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GEENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADO NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE “FLASHS” DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR 3 TECLAS DISTINTAS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO PARA EFEITOS E BOTÃO LUZ DIRETO.				
4	8	154469 - VEÍCULO 4X4 PICAPE VEÍCULO 4X4 PICAPE - ANO 2024 OU SUPERIOR, VEICULO NOVO SEM USO, CABINE DUPLA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, EQUIPADA COM SNORKEL AUTOMOTIVO, GUINCHO TIPO AUTOMÁTICO ELETRICO, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TIPO QUEBRA MATO, SANTO ANTÔNIO, ENGATE PARA REBOQUE, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA AUTOMOTIVA E PLOTAGEM. CONFIGURAÇÃO: PICAPE. OCUPANTES: 5. PORTAS: 4. CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 50 LITROS. CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PORTA MALAS: ACIMA 680L. CAPACIDADE CARGA ÚTIL: ACIMA 680 KG. DIREÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA.	MÊS	24 meses = 2 veículos para 12 meses.	8.428,33	202.279,92

	VIDRO ELÉTRICO: NAS 4 PORTAS. TRAVA ELÉTRICA: NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS: ABS RODAS/PNEUS: LIGA LEVE DE ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO COM ALTO FALANTES. DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO. CINTO SEGURANÇA: DIANT, LATER, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA MALAS COM COMANDO INTERNO. TRAVAMENTO DAS PORTAS: CENTRAL. PINTURA: BRANCO. CONTA GIROS. TIPO TRAÇÃO: 4 X 4. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: POTÊNCIA (CILINDRADAS): MÍNIMO 2.2. POTÊNCIA ESPECÍFICA: MÍNIMO 160 CV. COMBUSTÍVEL: DÍSEL. INSTALAÇÃO: DIANTEIRO DISPOSIÇÃO LONGITUDINAL. ASPIRAÇÃO: TURBO OU BI TURBO. ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS: MÍNIMO 4 EM LINHA. COR BRANCA COM SEU LAYOUT PADRÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO). EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR MOVIDO A COMBUSTÍVEL – LEI 12204 DE 06.07.98. EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES: FAROL DE BUSCA. SNORKEL VEICULAR. RACK DE TETO C/ TRAVESSA P/ AMARRAÇÃO DE BOTE INFLÁVEL. ENGATE UNIVERSAL. ESTRIBOS LATERAIS. PCI - PARA CHOQUE DE IMPULSÃO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS VEÍCULOS: CHASSI COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 4.850 MM E NO MÁXIMO DE 5.365 MM; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.820 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.850 MM E NO MÁXIMO DE 3.220 MM; MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, TURBO OU BI TURBO, QUATRO CILINDRADOS, LONGITUDINAL E COM PROTETOR DE CARTER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; BATERIA DE 12 V, COM NO MÍNIMO 55 AH; ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 90 A; ACESSÓRIOS FARÓIS DE NEBLINA; JOGOS DE TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO, EM BORRACHA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; ADAPTAÇÃO EXTERNA PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO: TIPO QUEBRA MATO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM SUPORTES INJETADO DE ALUMÍNIO DEVIDAMENTE POSICIONADOS COM FARÓIS DE NEBLINA; FIXAÇÃO ATRAVÉS DA FURAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO SEM AFETAR A PARTE ESTRUTURAL DO MESMO; O ACESSÓRIO É CONCEBIDO DE FORMA A NÃO AFETAR AS TOMADAS DE AR DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. ESTRIBOS LATERAIS: PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; TIPO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE. ENGATE UNIVERSAL: DE PRIMEIRA LINHA COM CHICOTE E TERMINAIS ELÉTRICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DOTADO DE TOMADA REDONDA DE ALUMÍNIO INSTALADA NO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA NBR ISO 3732. GUINCHO ELÉTRICO: INSTALADO NO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO;				
--	---	--	--	--	--

	REDUÇÃO PLANETÁRIA DE TRÊS ESTÁGIOS DE ALTO DESEMPENHO; DESENGATE MANUAL DO TAMBOR; FREIO AUTOMÁTICO MULTIDISCO ATUANDO NA DESCIDA DE CARGA E COM REGULAGEM EXTREMA; EMBREAGEM UNIDIRECIONAL, UNIDADE (CAIXA) DE COMANDO SOBRE GUINCHO; CABO DE AÇO COM GANCHO E TRAVA DE SEGURANÇA; ROLETES GUIA-CABO CROMADOS EM CROMO DURO, SOLENÓIDES INDUSTRIAIS; TAMBOR E ENGRENAGENS MONTADOS SOBRE ROLAMENTOS, TRATAMENTO TÉRMICO DOS COMPONENTES, REDUTOR VEDADO À ENTRADA DE ÁGUA. ACIONAMENTO: MOTOR ELÉTRICO CC 12V. 4,6HP MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO: 4.000 KGF (9.000 LBS) PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO COMPLETO: 38 KG DIMENSÕES MÁX.: COMPRIMENTO 550MM; ALTURA 220MM E PROFUNDIDADE 200MM (C/ GUIA CABO) CABO DE AÇO: 15 METROS DE 8,00MM (DIMENSÕES MÍNIMAS) COMANDO: COMANDO REMOTO À DISTÂNCIA POR BOTOEIRA, COM CABO DE 4MT MÍNIMO DE EXTENSÃO; SUPORTE INTERNO DE AÇO COM FIXAÇÃO NAS LONGARINAS DO CHASSIS, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; COM SUPORTE PARA 02 (DOIS) FARÓIS DE NEBLINA. PROTETOR DE CAÇAMBA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATUANDO COMO UMA CAPA INTERNA PARA A CAÇAMBA. SEU ENCAIXE DEVE SEGUIR O MODELO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BORDAS QUE PROTEGEM A TAMPA TRASEIRA E LATERAIS DA CAÇAMBA E QUE PERMITAM O ACESSO AOS GANCHOS DE FIXAÇÃO DO CARRO. SANTO ANTÔNIO: TUBO E SUPORTES DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE, COM BASE ELEVADA PARA PASSAGEM DE CAPOTA MARÍTIMA, COM PINTURA E ACABAMENTOS NA COR PRETO. PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, COM EXCEÇÃO APENAS DO PARA-BRISA DIANTEIRO, DE PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM METAL EM SUA COMPOSIÇÃO, COM BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS - UV, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 1000+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA A FORMAÇÃO DE BOLHAS, DESBOTAMENTO, RISCOS E ABRASÃO. PLOTAGEM: A PLOTAGEM DEVERÁ UTILIZAR ADESIVO PREMIUM AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE DO TIPO VINIL (ADESIVO DA PRÓPRIA COR), CALANDRADO DESENVOLVIDO PARA RECORTE ELETRÔNICO COM RESULTADO SATISFATÓRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM FILME PVC 0,07 MM, LINER PAPEL SILICONADO 137G/M², ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO, PODER DE ADESÃO (FINAT-TM 1, DEPOIS DE 24H):MÍN. 20N / 25MM, TEMPERATURA MÍNIMA DE APLICAÇÃO: + 8 °C, ESTABILIDADE DIMENSIONAL (FINAT-TM 14): NO COMPRIMENTO A RETRAÇÃO É < 0,4MM E NÃO TEM RETRAÇÃO DIAGONAL, A LONGAMENTO E RESISTÊNCIA À RUPTURA (DIN EN ISO 527): VERTICAL MÍN. 130% / HORIZONTAL MÍN.150% E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: -40°C À +80°C, AS PARTES REFLETIVAS DA PLOTAGEM DEVEM UTILIZAR PELÍCULA RETRORREFLETIVA QUE GARANTEM SUA				
--	--	--	--	--	--

	RETROREFLEXÃO QUANDO O MATERIAL É EXPOSTO A UMA FONTE LUMINOSA, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR PVC, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA E PLOTTER DE RECORTE. DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO UTILIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO), PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUAS VIATURAS. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL (VIATURA FISCALIZAÇÃO) SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NAS DETERMINADAS CORES (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NAS DETERMINADAS COR (RUBI), COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: CORES PREDOMINANTES: (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALINGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A				
--	---	--	--	--	--

	SEREM DEFINIDOS /UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: 1) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); 2) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA				
--	--	--	--	--	--

		DIANTEIRA E 01 (UM) TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPICA, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY.				
4	9	154472 - VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA DIESEL (VIATURA) VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA DIESEL (VIATURA) - ANO 2024 OU SUPERIOR, VEICULO NOVO SEM USO, CABINE DUPLA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, EQUIPADA COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA AUTOMOTIVA E PLOTAGEM. CONFIGURAÇÃO: PICAPE OCUPANTES: 5 PORTAS: 4 CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 50 LITROS CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO CAPACIDADE PORTA MALAS: ACIMA 680L CAPACIDADE CARGA ÚTIL: ACIMA 680 KG DIREÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA VIDRO ELÉTRICO: NAS 4 PORTAS TRAVA ELÉTRICA: NAS 4 PORTAS SISTEMA DE ALARME: SIM AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FÁBRICA FREIOS: ABS RODAS/PNEUS: LIGA LEVE DE ARO MÍNIMO 16" COMPUTADOR DE BORDO: SIM RÁDIO: SIM (COM ALTO FALANTES) DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: SIM CINTO SEGURANÇA: DIANT, LATER, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS AIRBAG: FRONTAIS HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA MALAS: COM COMANDO INTERNO TRAVAMENTO DAS PORTAS: CENTRAL PINTURA: BRANCO CONTA GIROS: SIM ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR POTÊNCIA (CILINDRADAS): MÍNIMO 2.2 POTÊNCIA ESPECÍFICA: MÍNIMO 160 CV/L COMBUSTÍVEL: DIESEL INSTALAÇÃO: DIANTEIRO DISPOSIÇÃO: LOGITUDINAL ASPIRAÇÃO: TURBO OU BI TURBO ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTIPONTO CILINDROS: MÍNIMO 4 EM LINHA COR BRANCA COM SEU LAYOUT PADRÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO). EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR MOVIDO A COMBUSTÍVEL – LEI 12204 DE 06.07.98. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS VEÍCULOS CHASSI COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 4.850 MM E NO MÁXIMO DE 5.365 MM; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.820 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.850 MM E NO MÁXIMO DE 3.220 MM; MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, TURBO OU BI TURBO, QUATRO CILINDRADOS, LONGITUDINAL E COM PROTETOR DE CARTER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; BATERIA DE 12 V, COM NO MÍNIMO 55 AH; ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 90 A; ACESSÓRIOS JOGOS DE TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO, EM BORRACHA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; ADAPTAÇÃO EXTERNA ENGATE UNIVERSAL: DE PRIMEIRA LINHA COM CHICOTE E TERMINAIS ELÉTRICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DOTADO DE TOMADA REDONDA DE ALUMÍNIO INSTALADA NO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA NBR ISO 3732. PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO: TIPO QUEBRA MATO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM	MÊS	72 meses = 6 veículos para 12 meses.	7.017,00	505.224,00

	SUPORTES INJETADO DE ALUMÍNIO DEVIDAMENTE POSICIONADOS COM FARÓIS DE NEBLINA; FIXAÇÃO ATRAVÉS DA FURAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO SEM AFETAR A PARTE ESTRUTURAL DO MESMO; O ACESSÓRIO É CONCEBIDO DE FORMA A NÃO AFETAR AS TOMADAS DE AR DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. PROTETOR DE CAÇAMBA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATUANDO COMO UMA CAPA INTERNA PARA A CAÇAMBA. SEU ENCAIXE DEVE SEGUIR O MODELO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BORDAS QUE PROTEGEM A TAMPA TRASEIRA E LATERAIS DA CAÇAMBA E QUE PERMITAM O ACESSO AOS GANCHOS DE FIXAÇÃO DO CARRO. SANTO ANTÔNIO: TUBO E SUPORTES DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE, COM BASE ELEVADA PARA PASSAGEM DE CAPOTA MARÍTIMA, COM PINTURA E ACABAMENTOS NA COR PRETO. PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, COM EXCEÇÃO APENAS DO PARA-BRISA DIANTEIRO, DE PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM METAL EM SUA COMPOSIÇÃO, COM BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS - UV, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 1000+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA A FORMAÇÃO DE BOLHAS, DESBOTAMENTO, RISCOS E ABRASÃO. PLOTAGEM: A PLOTAGEM DEVERÁ UTILIZAR ADESIVO PREMIUM AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE DO TIPO VINIL (ADESIVO DA PRÓPRIA COR), CALANDRADO DESENVOLVIDO PARA RECORTE ELETRÔNICO COM RESULTADO SATISFATÓRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM FILME PVC 0,07 MM, LINER PAPEL SILICONADO 137G/M², ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO, PODER DE ADESÃO (FINAT-TM 1, DEPOIS DE 24H): MÍN. 20N / 25MM, TEMPERATURA MÍNIMA DE APLICAÇÃO: + 8 °C, ESTABILIDADE DIMENSIONAL (FINAT-TM 14): NO COMPRIMENTO A RETRAÇÃO É < 0,4MM E NÃO TEM RETRAÇÃO DIAGONAL, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA À RUPTURA (DIN EN ISO 527): VERTICAL MÍN. 130% / HORIZONTAL MÍN.150% E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: -40°C À +80°C, AS PARTES REFLETIVAS DA PLOTAGEM DEVEM UTILIZAR PELÍCULA RETRORREFLETIVA QUE GARANTEM SUA RETRORREFLEXÃO QUANDO O MATERIAL É EXPOSTO A UMA FONTE LUMINOSA, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR PVC, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA E PLOTTER DE RECORTE. DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO UTILIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO), PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUAS VIATURAS. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL (VIATURA SINALIZAÇÃO) SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO				
--	---	--	--	--	--

	NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NAS DETERMINADAS CORES (ÂMBAR), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NAS DETERMINADAS COR (ÂMBAR), COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: CORES PREDOMINANTES: (ÂMBAR), COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALINGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS /UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O				
--	--	--	--	--	--

		MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: 1) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); 2) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA DIANTEIRA E 01 (UM) TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPICA, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY.				
4	10	154474 - VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA FLEX (VIATURA) VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA FLEX (VIATURA) - ANO 2024 OU SUPERIOR, 0KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.3, TURBO, EQUIPADA COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA AUTOMOTIVA E PLOTAGEM. CONFIGURAÇÃO: CAMINHONETE CARROCERIA: ABERTA CABINE DUPLA OCUPANTES: 5 PORTE: MÉDIO PORTAS: 4 CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 45 LITROS CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO CAPACIDADE PORTA MALAS: ACIMA 680L CAPACIDADE CARGA ÚTIL: ACIMA 650 KG DIREÇÃO:	MÊS	144 meses = 12 veículos para 12 meses.	7.017,00	1.010.448,00

	ELÉTRICA/HIDRÁULICA VIDRO ELÉTRICO: NAS 4 PORTAS TRAVA ELÉTRICA: NAS 4 PORTAS SISTEMA DE ALARME: SIM AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FÁBRICA FREIOS: MÍNIMO ABS (DIANTEIRO) RODAS/PNEUS: LIGA LEVE DE ARO MÍNIMO 16" COMPUTADOR DE BORDO: SIM RÁDIO: SIM (COM ALTO FALANTES) CINTO SEGURANÇA: DIANT, LATER, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS AIRBAG: MÍNIMO 2 FRONTAIS HODÔMETRO: DIGITAL TRAVAMENTO DAS PORTAS: CENTRAL PINTURA: BRANCO CONTA GIROS: SIM AR QUENTE: SIM ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR POTÊNCIA (CILINDRADAS): MÍNIMO 160 CV (GASOLINA) / 170 CV (ETANOL) COMBUSTÍVEL: FLEX OU DIESEL INSTALAÇÃO: DIANTEIRO DISPOSIÇÃO: TRANSVERSAL ASPIRAÇÃO: TURBO CILINDROS: MÍNIMO 4 OS VEÍCULOS DO ITEM 3 DEVEM SER EQUIPADOS E ENTREGUES COM OS SEGUINTE ITENS: ACESSÓRIOS: JOGOS DE TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO, EM BORRACHA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; ADAPTAÇÃO EXTERNA ENGATE UNIVERSAL: DE PRIMEIRA LINHA COM CHICOTE E TERMINAIS ELÉTRICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DOTADO DE TOMADA REDONDA DE ALUMÍNIO INSTALADA NO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA NBR ISO 3732. PÁRA-CHOQUE DE IMPULSO: TIPO QUEBRA MATO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM SUPORTES INJETADO DE ALUMÍNIO DEVIDAMENTE POSICIONADOS COM FARÓIS DE NEBLINA; FIXAÇÃO ATRAVÉS DA FURAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO SEM AFETAR A PARTE ESTRUTURAL DO MESMO; O ACESSÓRIO É CONCEBIDO DE FORMA A NÃO AFETAR AS TOMADAS DE AR DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. PROTETOR DE CAÇAMBA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATUANDO COMO UMA CAPA INTERNA PARA A CAÇAMBA. SEU ENCAIXE DEVE SEGUIR O MODELO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BORDAS QUE PROTEGEM A TAMPA TRASEIRA E LATERAIS DA CAÇAMBA E QUE PERMITAM O ACESSO AOS GANCHOS DE FIXAÇÃO DO CARRO. SANTO ANTÔNIO: TUBO E SUPORTES DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE, COM BASE ELEVADA PARA PASSAGEM DE CAPOTA MARÍTIMA, COM PINTURA E ACABAMENTOS NA COR PRETO. PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, COM EXCEÇÃO APENAS DO PARA-BRISA DIANTEIRO, DE PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM METAL EM SUA COMPOSIÇÃO, COM BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS - UV, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 1000+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA A FORMAÇÃO DE BOLHAS, DESBOTAMENTO, RISCOS E ABRASÃO. PLOTAGEM: A PLOTAGEM DEVERÁ UTILIZAR ADESIVO PREMIUM AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE DO TIPO VINIL (ADESIVO DA PRÓPRIA COR), CALANDRADO DESENVOLVIDO PARA RECORTE ELETRÔNICO COM RESULTADO SATISFATÓRIO PARA				
--	---	--	--	--	--

	IMPRESSÃO DIGITAL, COM FILME PVC 0,07 MM, LINER PAPEL SILICONADO 137G/M², ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO, PODER DE ADESÃO (FINAT-TM 1, DEPOIS DE 24H):MÍN. 20N / 25MM, TEMPERATURA MÍNIMA DE APLICAÇÃO: + 8 °C, ESTABILIDADE DIMENSIONAL (FINAT-TM 14): NO COMPRIMENTO A RETRAÇÃO É < 0,4MM E NÃO TEM RETRAÇÃO DIAGONAL, A LONGAMENTO E RESISTÊNCIA À RUPTURA (DIN EN ISO 527): VERTICAL MÍN. 130% / HORIZONTAL MÍN.150% E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: -40°C À +80°C, AS PARTES REFLETIVAS DA PLOTAGEM DEVEM UTILIZAR PELÍCULA RETRORREFLETIVA QUE GARANTEM SUA RETRORREFLEXÃO QUANDO O MATERIAL É EXPOSTO A UMA FONTE LUMINOSA, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR PVC, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA E PLOTTER DE RECORTE. DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO UTILIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO), PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUAS VIATURAS. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL (VIATURA FISCALIZAÇÃO) SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NAS DETERMINADAS CORES (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NAS DETERMINADAS COR (RUBI), COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: CORES PREDOMINANTES: (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALINGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO				
--	--	--	--	--	--

		GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS /UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER				
--	--	---	--	--	--	--

		OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: 1) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); 2) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA DIANTEIRA E 01 (UM) TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPICA, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY.				
4	12	169989 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COM SINALIZADOR ACÚSTICO, VISUAL, SISTEMA LUMINOSO. ANO 2024 OU SUPERIOR.VEICULO NOVO SEM USO. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. OCUPANTES 16. PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA-MALAS. GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 53 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE DE PORTA MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. AR QUENTE. AJUSTE RETROVISORES ELÉTRICO. LUZ NO PORTA LUVAS. ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 2.0. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRA. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER – DEPARTAMENTO ED TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO E ENTREGUE COM OS SEGUINTE ITENS: SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM	MÊS	48 meses = 4 veículos para 12 meses.	12.830,00	615.840,00

	PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR AMBAR RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NA COR AMBAR, COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERIAS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: COR PREDOMINANTE AMBAR, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LEDO NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALLNAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJAS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSO WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE “FLASHS” DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA				
--	--	--	--	--	--

	QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA GAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E POTENCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA DIRANTEIRA E 01 (UM) NA TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPIA PARA FAROL DE AUTOMÓVLE, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY. *OBS: TAMBÉM HAVERÁ A NECESSIDADE DE ALGUNS ITENS ESPECÍFICOS PARA OS VEÍCULOS, O QUAL SE DESTINARÁ A DETERMINADOS DEPARTAMENTOS AO QUAL SE FAZ NECESSÁRIO CONFORME SEGUE ABAIXO: A) GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA (SEMELHANTE A UTILIZADA PELA PM) SEPARANDO PASSAGEIROS DA CABINE. B) BANCOS EM COURO E COM CAPAS DE PROTEÇÃO LAVÁVEL PARA PASSAGEIROS. C) FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO.				
4	VALOR TOTAL DO LOTE				4.504.591,92

LOTE 05 - VEÍCULOS ADAPTADOS						
5	14	170037 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES VEÍCULO ADAPTADO TIPO MINIVAN, COM RAMPA PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 316/09 DO CONTRAN E NORMA ABNT NBR 14022, 4 LUGARES (01 MOTORISTA, 02 PASSAGEIROS E 01 CADEIRANTE), ANO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO SEM USO, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 CILINDRADAS, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.	MÊS	48 meses = 4 veículos para 12 meses.	10.000,00	480.000,00
5	15	170038 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO (TIPO VAN) 10 LUGARES VEÍCULO ADAPTADO COM RAMPA PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 316/09 DO CONTRAN E NORMA ABNT NBR 14022 E NBR 15570, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS (01 MOTORISTA, 07 PASSAGEIROS E 02 CADEIRANTES), ANO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO SEM USO, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 146 CV, 3 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O REGISTRO NO DETER SC, LEVANDO EM CONTA QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES.	MÊS	12 meses = 1 veículo para 12 meses.	15.000,00	180.000,00
5	19	170102 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN RODOVIÁRIO, ADAPTADA PARA CADEIRANTES LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN RODOVIÁRIO, ADAPTADA PARA CADEIRANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) OCUPANTES E MAIS MOTORISTA, COM 01 PORTA LATERAL, ANO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO SEM USO, POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR COM ABASTECIMENTO A DIESEL, PARA-BRISA INTERIÇO, VIDROS LATERAIS DOS PASSAGEIROS LACRADOS, ASSENTO DO MOTORISTA EXECUTIVO E TOTALMENTE RECLINÁVEL, ASSENTOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS (RODOVIÁRIOS) PARA VIAGENS LONGAS, FREIOS ABS, FREIO MOTOR, FREIO DE ESTACIONAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 60 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 2,80M, LARGURA MÍNIMA 2.30M, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 7,5M, RODADO TRASEIRO DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, REGULAGEM DE FARÓIS ELÉTRICA, TACÓGRAFO, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, PELÍCULA SOLAR EM TODOS OS VIDROS, MENOS NO DIANTEIRO, FARÓIS DE NEBLINA, CARPETE, PORTA PACOTES INTERIOR SUPERIOR, ÚLTIMAS 3 FILEIRAS DOS BANCOS REBATIDOS PARA PORTA-MALAS, ENGATE PARA REBOQUE, CINTO DE SEGURANÇA DE 02 PONTOS EM TODOS OS BANCOS DOS PASSAGEIROS,	MÊS	12 meses = 1 veículo para 12 meses.	12.000,00	144.000,00

		CENTRAL MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ.				
5	VALOR TOTAL DO LOTE					804.000,00
LOTE 06 – AMBULÂNCIA						
6	17	170040 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2024 OU SUPERIOR,VEÍCULO NOVO SEM USO, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 2.500 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.540 MM, PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) TOMADAS PARA 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 02 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL. DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONSTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 02 (DOIS) SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC.	MÊS	36 meses = 3 veículos para 12 meses.	15.392,69	554.136,84
6	17	170040 - 1. AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) –2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO 2.1. NOMENCLATURA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO). 2.2. DEFINIÇÃO/APLICAÇÃO: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO – AMBULÂNCIA TIPO B. TRAÇÃO TRASEIRA. 2.3. COR PREDOMINANTE: BRANCA. 2.4. ZERO KM; 2.5. 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO). PORTA	MÊS	36 meses = 3 veículos para 12 meses.	R\$ 14.255,41	R\$ 513,194,76

	LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES (90 E 180 GRAUS), TENDO COMO ALTURA 1.846 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; 2.6. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 2.7. CABINE/CARROCERIA: PARA 2 OCUPANTES, EXCLUINDO O MOTORISTA/FURGÃO TIPO TETO ALTO. 2.8. COMPRIMENTO TOTAL: 5.932MM; 2.9. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.665MM; 2.10. ALTURA EXTERNA: 2.667 MM; 2.11. COMPRIMENTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 3.375MM; 2.12. ALTURA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.846 MM. 2.13. MOTOR DIANTEIRO TURBO DIESEL 2.0, 4 CILINDROS. 2.14. POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 170 CV; 2.15. TORQUE MÁXIMO IGUAL A 40,8 KGFM; 2.16. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; 2.17. ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. 2.18. CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR CONFORME PROCONVE P8 DO CONAMA. 2.19. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; 2.20. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 71 LITROS. 2.21. TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. 2.22. CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE TRAÇÃO TRASEIRA. 2.23. DIREÇÃO ELÉTRICA. 2.24. CAPACIDADE DE CARGA: 1.837 KG; 2.25. VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 10M³. 2.26. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA: RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA; 2.27. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA POSSUI EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE AS INJÚRIAS QUE PORVENTURA VIRIAM A ACOMETER O PACIENTE TRANSPORTADO. 2.28. SISTEMA DE SEGURANÇA: 2.29. FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; 2.30. SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM EBD (ASSISTÊNCIA EM FRENAGENS DE EMERGÊNCIA); 2.31. AIRBAGS FRONTAIS; 2.32. ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); 2.33. FARÓIS DE NEBLINA. 2.34. AR-CONDICIONADO; 2.35. CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; 2.36. PONTO DE FORÇA 12 V.				
--	--	--	--	--	--

	2.37. RÁDIO. 2.38. PROTETOR DE CÂRTER; 2.39. JOGO DE TAPETES. 1. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO 3.1. CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O VEÍCULO TIPO B POSSUI OS SEGUINTE ITENS (QUE SERÃO DETALHADOS NA SEQUÊNCIA): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A - ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B - FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM AÇÕES DE SALVAMENTO DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS, MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 0,8 KG, FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, DEVENDO CONTAR, AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA, GARANTINDO UM SALÃO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE, NO MÍNIMO, 8 METROS CÚBICOS. 3.2. CABINE: 3.2.1. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA É ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO.				
--	---	--	--	--	--

	3.2.2. A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO É ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SENDO ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA. 3.2.3. O PNEU ESTEPE NÃO ESTARÁ ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. 3.2.4. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DARÁ POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. ASSIM, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE 3.2.5. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. 3.2.6. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 40 MM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, NÃO PODENDO SER UTILIZADO, PARA ESTE FIM, ISOPOR. 3.2.7. CABINE DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. 3.2.8. DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. 3.3. SISTEMA ELÉTRICO: 3.3.1. A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO É FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E A AUXILIAR INDEPENDENTE (PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO). ESSA SEGUNDA BATERIA É DO TIPO CICLO PROFUNDO E TERÁ NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 V, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, POSSUI DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO, CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. 3.3.2. O SISTEMA ELÉTRICO ESTARÁ DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. 3.3.3. O VEÍCULO SERÁ FORNECIDO COM ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A				
--	--	--	--	--	--

	PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. 3.3.4. O SISTEMA CONTEMPLA UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16 A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO. ESTE CARREGADOR SERÁ LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. 3.3.5. HAVERÁ UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO 3.3.6. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO SÃO SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. 3.3.7. A FIAÇÃO TEM CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105° C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES SÃO FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU POSSUEM ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS, EVITANDO FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. 3.3.8. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA SÃO ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO SÃO ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SÃO DE PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS TERÃO UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITA PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. 3.3.9. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS SÃO PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E SÃO DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO, PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. 3.3.8. DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, SERÃO FORNECIDOS EM SEPARADO. 3.3.9. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO SÃO FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL PODE-SE REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES ESTÃO LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, SÃO À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS INCLUEM				
--	---	--	--	--	--

	FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, EVITANDO RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 3.3.10. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. 3.3.11. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO SERÃO FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, SERÃO À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS 3.3.12. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS E CHAVE GERAL INSTALADO ENTRE O ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLIURETANO E A DIVISÓRIA DA CABINE/SALÃO DE ATENDIMENTO. 3.3.13. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 1.000 W DE POTÊNCIA. 3.3.14. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, POSSUI UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V (AC), DUAS 5 V (DC) PADRÃO USB E DUAS PARA 12 V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO “ILUMINADAS” OU COM INDICADOR LUMINOSO. 3.3.15. AS TOMADAS ELÉTRICAS MANTÊM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. 3.3.16. UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110 V (AC) MONTADA NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). 3.3.17. TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA ESTARÁ PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, EM USO OU NÃO. 3.3.18. SERÁ ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 METROS DE COMPRIMENTO. 3.3.19. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA COM TENSÃO TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO A				
--	---	--	--	--	--

	FORNECER SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. 3.4. ILUMINAÇÃO: 3.4.1. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO VEÍCULO É DE DOIS TIPOS: 3.4.1.1. NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E SE CABÍVEL CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 3.4.1.2. ARTIFICIAL – FEITA POR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO COR BRANCA, UTILIZANDO UM DOS TRÊS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: I - POSSUI, NO MÍNIMO, 8 (OITO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS. II - POSSUI, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70° (CATEGORIA ALTO BRILHO). III - POSSUI, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°. 3.4.1.3. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO, A LUMINÁRIA POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. OS LEDS POSSUEM COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. 3.4.2. POSSUI, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: I - COM LÂMPADAS DE LED COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° (CATEGORIA ALTO BRILHO). II - COM MÓDULO ARTICULADO COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. 3.4.2.1. OS LEDS POSSUEM COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K. 3.4.2.2. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. 3.4.3. ACIONAMENTOS DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM				
--	--	--	--	--	--

		INDICADOR LUMINOSO. 3.4.4. A ILUMINAÇÃO EXTERNA CONTA COM HOLOFOTES TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL, PODENDO SER: I - COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 W CADA; II - COM 9 (NOVE) LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO; III - OS ITENS A QUE ALUDEM OS INCISOS I E II DEVEM SER COMPACTOS E SELADOS, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE, NO MÍNIMO, 80 MM DE DIÂMETRO. 3.4.4.1. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL; TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍNIMA: 1.000 LUMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL); TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VCC; CORRENTE MÉDIA: 1,1 A. 3.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: 3.5.1. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: 3.5.1.1. BARRA SINALIZADORA EM FORMATO TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO DE 1.150 MM, LARGURA DE 330 MM NA PARTE MAIS LARGA E 250 MM NA PARTE MAIS ESTREITA, E ALTURA DE 65 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV 3.5.1.2. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 20 (VINTE) MÓDULOS COM 4 (QUATRO) LEDS DE W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6 A. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO, ASSIM, A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; 3.5.2. SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: 3.5.2.1. 2 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS. 3.5.2.2. 4 (QUATRO) SINALIZADORES NA COR				
--	--	---	--	--	--	--

	VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O DESIGN DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL. CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. 3.5.3. SINALIZADORES LATERAIS: 3.5.3.1. 3 (TRÊS) SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 600 FLASHES POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. POSSUI 108 (CENTO E OITO) LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 1300 LUMENS; 3.5.3.2. O SINALIZADOR POSSUI TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. 3.5.4. SINALIZADORES TRASEIROS: 3.5.4.1. 2 (DOIS) SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 600 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. POSSUI 108 (CENTO E OITO) LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 1300 LUMENS. 3.5.4.2. O SINALIZADOR POSSUI TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. 3.5.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: 3.5.5.1. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS COM 13,8 VCC, SEIS TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE. 3.5.6. OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA ESTÃO LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: I - CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); II - BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE; III - BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA “TOQUE RÁPIDO”; IV - BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; V - MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO				
--	---	--	--	--	--

	MEGAFONE; VI - CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE. 3.5.7 - POSSUI SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. 3.5.8. POSSUI CÂMERA DE RÉ COM IMAGEM PROJETADA EM TELA DE, NO MÍNIMO, 7" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA, COMBINADA AO GPS. 3.5.9. POSSUI APARELHO GPS COM MAPAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EQUIPAMENTO COM REPRESENTAÇÃO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL EM TELA DE, NO MÍNIMO, 7" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA, COMBINADA À CÂMERA DE RÉ. 3.5.10. SERÁ FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO, POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM 3.6. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 3.6.1. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. 3.6.2. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): 3.6.2.1. CONTENDO 2 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 (UM) CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE, NO MÍNIMO, 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA PRESSÃO DE 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO, DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. 3.6.2.2. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES SUPORTAM IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS POSSUEM AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, SUPORTANDO CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS PASSAM ATRAVÉS DE CONDUÍTES EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO, ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO, DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS É REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU				
--	--	--	--	--	--

	OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO, E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS, A FIM DE SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO. 3.6.2.3. NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE, HÁ UMA RÉGUA QUÁDRUPLO COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE OXIGÊNIO E 2 (DUAS) SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDAS DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA É AFIxada EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. 3.6.3. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: 3.6.3.1. CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 0,5 M³ / 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). CILINDRO DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E POSSUI UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO. 3.6.4. OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO POSSUEM COMPONENTES COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: 3.6.4.1. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANERÓIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT. 3.6.4.2. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (SOMENTE PARA O SISTEMA FIXO): FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. 3.6.4.3. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. 3.6.4.4. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. 3.6.4.5 - FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR				
--	--	--	--	--	--

		COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO COM VAZÃO DE 0 A 15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. 3.6.4.6 - FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA (NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO), COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. 3.6.4.7. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BÓIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUCÇÃO. 3.6.4.8. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 (TRÊS) CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL, PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. 3.6.4.9. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE,				
--	--	--	--	--	--	--

		FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. 3.7. VENTILAÇÃO: 3.7.1. A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO É PROPORCIONADA POR JANELAS E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. 3.7.2. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO PERMITE O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. 3.7.3. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO PROPICIAM VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. 3.7.4. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA SERÁ FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. 3.7.5. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SERÁ FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA SERÁ DE 45.000 BTU/H, BEM COMO POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO OU ELETRO VENTILADOR AUXILIAR NO CONDENSADOR, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. 3.8. BANCOS: 3.8.1. TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, TÊM PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA. NA CABINE, CINTOS DE TRÊS PONTOS, E NO SALÃO DE ATENDIMENTO, CINTOS, NO MÍNIMO, SUB-ABDOMINAIS, SENDO O DA CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL. 3.8.2. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIN, DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA, E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPA, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. 3.8.3. NO INTERIOR DESTE BANCO BAÚ HÁ UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO À LIXEIRA É VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, BEM COMO DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES NO INTERIOR DESTE BANCO,				
--	--	--	--	--	--	--

		CUJO COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA DESCARTE DOS PERFUROCORTANTES. 3.8.4. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, HÁ UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE, PELO MENOS, 6 POSIÇÕES EQUIDISTANTES, A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADO PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA, INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. 3.9. MACA: 3.9.1. MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM 1.980 MM DE COMPRIMENTO, 628 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DISPÕE DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. É PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTA NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. POSSUI ACABAMENTO NA COR AMARELA. 3.9.2. UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA FICA ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA, POSSUI ALTURA DE 1.100 MM. 3.9.3. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO, NO MÍNIMO, 100 MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E, NO MÍNIMO, 500 MM PARA A BASE/COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. 3.9.4. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA, EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. 3.9.5. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO				
--	--	---	--	--	--	--

	DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA, QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE, DE MODO A NÃO PERMITIR O ACÚMULO DE ÁGUA. 3.9.6. DEVEM ACOMPANHAR A MACA: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES, E DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. 3.10. CADEIRA DE RODAS 3.10.1. CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL, PARA PACIENTES ADULTOS, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, E RODAS COM PNEUS DE BORRACHA. 3.10.2. DEVERÁ SER ALOJADA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO, EM COMPARTIMENTO ESPECÍFICO NO ARMÁRIO, POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA SUA FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. 3.10.3. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 CM X 45 CM X 15 CM. 3.10.4. A POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS ACIMA SUGERIDA PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFIRA NA MOVIMENTAÇÃO DAS PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA, E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES. 3.11. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: 3.11.1. SERÃO FORNECIDAS 2 (DUAS) PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES (TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS QUE DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO A SEGUIR): O SISTEMA SERÁ COMPOSTO DE 1 (UMA) UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ APRESENTAR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DE MÃO. DEVERÁ SER LEVE, PESANDO, NO MÁXIMO, 7,5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800 MM X 450 MM. NÃO CONDUZIR ELETRICIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS. POSSUIR FLUTUAÇÃO EM ÁGUA. SER RÁDIO TRANSPARENTE (AO RAIÓ X) E IMPERMEÁVEL. DEVERÁ PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO E O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS E CRIANÇAS. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ORIFÍCIOS, OU SEJA, ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA, PARA PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO ADEQUADA À CRIANÇA. DEVERÃO POSSUIR FORMATO RETANGULAR AS DUAS EXTREMIDADES. DEVERÁ POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES DA PRANCHA, O SISTEMA DE ACOPLAGEM DOS BLOCOS IMOBILIZADORES DE CABEÇA, QUE PERMITA SUA				
--	--	--	--	--	--

		REGULAGEM NO MOMENTO DE USO, DIRETAMENTE NA PRANCHA E SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, DE FORMA A FACILITAR A UTILIZAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. O SISTEMA DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 1 (UM) PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL, QUE BLOCOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS, COSTURAS OU VELCROS. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO CENTRAL, QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. OS TAMANHOS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS PARA USO ADULTO E PARA USO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS PRÓPRIOS, DIRETAMENTE NA PRANCHA, PARA O ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E DE QUEIXO. TIRANTE DA TESTA: 900 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ALMOFADA CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO DE 190 MM X 30 MM X 16 MM. TIRANTE DO QUEIXO: 900 MM X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ABERTURA 100 MM DE COMPRIMENTO PARA ENCAIXE DO QUEIXO. ESTES TIRANTES PROPORCIONAM A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO OS MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. TODAS AS COSTURAS DA PEÇA SÃO REFORÇADAS COM, NO MÍNIMO, DUAS PASSADAS SOBREPOSTAS, TENDO ATÉ EM ALGUNS PONTOS QUATRO PASSADAS, COM ARREMATE EM SISTEMA DE RETROCESSO. AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE ATÉ 5%. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE JOGOS COMPOSTOS POR 3 (TRÊS) UNIDADES (UMA NA COR VERMELHA, UMA NA COR AMARELA E UMA NA COR PRETA) DE CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM NYLON, NAS MEDIDAS DE 1,60 M DE COMPRIMENTO, POR 5 CM DE LARGURA CADA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADA NUMA CAPA COM LOCAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO. PARTE EXTERNA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON 420, NA COR AZUL (OU VERDE) E ALÇAS DE MÃO DE 50 MM DE LARGURA NA COR AZUL. CADA PRANCHA LONGA ACOMPANHA 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA DE NYLON NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE, COM FIVELAS NA COR PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM COSTURA EM X, DE COMPRIMENTO 1.600 MM E LARGURA DE 50 MM; CINTO MODELO ARANHA: CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO NA LARGURA DE 50 MM. POSSUI 1 (UMA) FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,60 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE FECHOS DE ENGATE RÁPIDO QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA FITA. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL, DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM				
--	--	---	--	--	--	--

		FITA PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,10 M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (FECHOS DE ENGATE RÁPIDO) DE FORMA A EVITAR QUE A VÍTIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA. ACIMA DESTES DISPOSITIVOS, DEVE POSSUIR 1 (UMA) FITA NA COR PRETA FIXADA PERPENDICULARMENTE À FITA CENTRAL, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,25 M, PARA PRENDER A REGIÃO DO TORNOZELO COM MECANISMO DE REGULAGEM DO COMPRIMENTO. NA PARTE INTERMEDIÁRIA DA FITA CENTRAL, DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) ALÇAS FIXADAS PERPENDICULARMENTE À FITA CENTRAL PARA PRENDER NA SEQUÊNCIA: AS PERNAS DA VÍTIMA COM FITA NA COR VERMELHA, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,80 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO DA REGIÃO DO QUADRIL NA FITA DE COR PRETA, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,85 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, E PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX NA FITA DE COR AMARELA, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,10 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO). AS FITAS PERPENDICULARES DEVEM PRENDER O CALCANHAR, PERNAS, QUADRIL, E TÓRAX, E POSSUIR UM MECANISMO QUE FAZ COM QUE DESLIZEM SOBRE A FITA CENTRAL PARA QUE SEJAM REGULADOS OS PONTOS DE FIXAÇÃO DAS FITAS DE ACORDO COM A ALTURA DA VÍTIMA. NA PARTE SUPERIOR DA FITA CENTRAL, FIXADO PERPENDICULARMENTE, DEVE POSSUIR 1 (UMA) FITA NA COR VERDE MUSGO, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,45 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS. FIXADAS A ESTA FITA, DEVEM POSSUIR 2 (DUAS) FITAS PERPENDICULARES NA COR VERDE, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,30 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO), COM A FINALIDADE DE PRENDER OS OMBROS DA VÍTIMA. O ACABAMENTO INTERNO DEVERÁ SER FEITO EM PERFIL TERMOPLÁSTICO DE 25 MM X 0,8 MM NA COR PRETA. 3.11.2. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM PORTUGUÊS. 3.12.1. DESIGN INTERNO: 3.12.1.1. O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA É DIMENSIONADO VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. 3.12.1.2. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) TERÃO UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. 3.12.1.3. PAREDES: PAREDES INTERNAS REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PODENDO SER EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PLACAS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) LAMINADAS, OU PRFV COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, E TODOS OS				
--	--	--	--	--	--	--

	MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014. AS CAIXAS DE RODAS, SE EXPOSTAS, DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME DESCRITO ACIMA. 3.12.1.4. AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS E PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÃO SER EVITADAS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA. 3.12.1.5. USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE PARA O ACABAMENTO INTERNO. 3.12.1.6. BALAUSTRÉ: TERÁ 2 (DOIS) PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO (COR AMARELA), AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 (DOIS) SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 2 (DOIS) GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. 3.12.1.7. TERÁ 2 (DOIS) PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAIS (COR AMARELA), SENDO UM JUNTO À PORTA LATERAL CORREDIÇA E UM JUNTO À PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE. 3.12.1.8. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES, A FIM DE EVITAR FRESTAS. SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL, INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PÁRA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. 3.12.1.9. JANELAS: COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA. 3.12.1.10. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E				
--	---	--	--	--	--

	EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). 3.12.1.11. O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. 3.12.1.12. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS SERÃO CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS. 3.12.1.13. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL AÇIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, A FIM DE IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS ACIDENTALMENTE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. 3.12.1.14. TODAS AS PRATELEIRAS TERÃO BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. 3.12.1.15. O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DOS 2 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 (UM) CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. 3.12.1.16. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA. 3.12.1.17. OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., SERÃO PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES SERÃO EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS. 3.12.1.18. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO DE FORMA MAIS APROXIMADA POSSÍVEL, DESDE QUE PERMITIDO PELAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: I - 1 (UM) ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; II - 1 (UM) ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NYLON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; III - 1 (UM) ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 1,60 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,75 M; IV - 2 (DUAS) GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS				
--	--	--	--	--	--

		CORREDIÇÃS E ACIMA DO ALOJAMENTO DA CADEIRA DE RODAS; V - 1 (UM) BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM, NO MÍNIMO, 1,50 M DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 0,30 M. 3.12.2. DESIGN EXTERNO: 3.12.2.1. 5 (CINCO) ADESIVOS NO FORMATO DE CRUZ, COR VERMELHA, SENDO UM POSICIONADO NO TETO DO VEÍCULO, UM POSICIONADO NO VIDRO DA PORTA LATERAL DIREITA, UM POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO (ALINHADO ÀQUELE DA PORTA LATERAL DO LADO DIREITO) E OS DEMAIS POSICIONADOS NOS VIDROS DE CADA PORTA TRASEIRA; 3.12.2.2. 2 (DOIS) ADESIVOS COM A PALAVRA “AMBULÂNCIA”, ESCRITO EM CAIXA ALTA, SENDO UM POSICIONADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO (PREFERENCIALMENTE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME O DESENHO DO VEÍCULO PERMITIR), E OUTRO POSICIONADO DE FORMA INVERTIDA NO CAPÔ DO VEÍCULO (CENTRALIZADO ENTRE AS LATERAIS E INSTALADO PRÓXIMO AO PARA-BRISA, DE MODO QUE MELHOR FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO PELOS MOTORISTAS À FRENTE); 3.12.3. LIMITAÇÕES ESTRUTURAIS: 3.12.3.1. O CONJUNTO AO SER UTILIZADO COM LOTAÇÃO MÁXIMA E CARGA MÁXIMA (EQUIPAMENTOS), NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE CARGA E DEMAIS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA DO VEÍCULO DEFINIDOS PELO FABRICANTE. 3.13. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 3.13.1. 1 (UM) EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6 KG 3.13.2. 3 (TRÊS) CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, COM ALTURA DE 750 MM E BASE COM LADOS DE 380 MM, EM PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. 3.13.3. 1 (UMA) LANTERNA PORTÁTIL À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL, PERMITE 8 (OITO) HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,355 KG, COM ENTRADA PARA 220 V OU 110 V, BATERIA RECARREGÁVEL. 3.14. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): 3.14.1. 01 ASPIRADOR PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL: ASPIRADOR DE SECREÇÕES: TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL. USO CONTÍNUO. CAIXA DE CORPO ÚNICO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DE AGENTES DESINFETANTES. FRASCOS GRADUADOS COM CAPACIDADE DE 1500 ML, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO. POSSUI REGULADOR DE ASPIRAÇÃO COM VACUÔMETRO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA. VAZÃO: 20 L/MIN. FAIXA DE VÁCUO: 0 A 560 MMHG. BIVOLT. 3.14.3. 01 OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO HAND HELD, DIGITAL, ALIMENTAÇÃO À PILHA, DIGITAL, RESISTENTE, SPO2, FC, AUTONOMIA SISTEMA, AUTONOMIA MÍNIMA DE				
--	--	---	--	--	--	--

	15 H, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 0 A 100% SATURAÇÃO, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 30 A 220 BPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS 3 SENSORES REUSÁVEIS (ADULTO, INFANTIL, NEONATAL). 3.14.4. DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO): DEFIBRILADOR SEMI-AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. FORMA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. PARA USO DE PACIENTES TANTO ADULTOS COMO CRIANÇAS. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE. DEVE POSSUIR ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E, PARA CRIANÇAS, NO MÍNIMO, 50 JOULES, DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. DEVE POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. CABO DE PACIENTE DE 3 (TRÊS) VIAS PARA CAPTAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG. DURANTE A MONITORAÇÃO CONTÍNUA DO ECG ATRAVÉS DO CABO DE 3 (TRÊS) VIAS, O EQUIPAMENTO SOLICITA QUE SEJA COLOCADA A PÁ DE DEFIBRILAÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADA UMA ARRITMIA TRATÁVEL POR CHOQUE. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. MANTER A CARGA POR 30 SEGUNDOS ANTES DA DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA, CASO NÃO HAJA DISPARO PELO OPERADOR. PERMITE A UTILIZAÇÃO NOS MODOS SEMIAUTOMÁTICO, ONDE A ANÁLISE E CARGA SÃO REALIZADAS PELO EQUIPAMENTO, E MANUAL PARA QUE O PROFISSIONAL POSSA FAZER A ANÁLISE E SOLICITAR A CARGA DO EQUIPAMENTO. POSSUI SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. VERIFICA PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE POR MEIO DE TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DO ELETRODO. PERMITE REGISTRO EM MEMÓRIA DO ECG CONTÍNUO, SOM AMBIENTE, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC É ATRAVÉS DE CABO USB, O QUAL DEVE ACOMPANHAR O APARELHO PODENDO SER FORNECIDO SEPARADAMENTE, E TAMBÉM ATRAVÉS DE PENDRIVE. UTILIZA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 (CEM) CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA. CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE 9 (NOVE) HORAS, SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA. ARMAZENAMENTO EM MEMÓRIA INTERNA DE 8 (OITO) HORAS DE ECG, SEM NECESSIDADE DE USO DE CARTÃO EXTERNO DE DADOS. PESO DE 1,6 KG COM BATERIA INSTALADA. POSSUI AS				
--	---	--	--	--	--

		CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVA COM, SEGUINDO AS NORMAS: NBR IEC 60601- 1, NBR 60601-2-4 E IP55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA. O EQUIPAMENTO VEM ACOMPANHADO DE: 1 (UM) CABO DE PACIENTE DE 3 (TRÊS) VIAS; 1 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA SOLICITADA; 1 (UM) RECARREGADOR EXTERNO DE BATERIA; 1 (UM) PAR DE PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; 1 (UM) SENSOR DE RCP PARA FEEDBACK EM TEMPO REAL QUANTO À FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM CABO DE INTERLIGAÇÃO AO EQUIPAMENTO; 1 (UM) SOFTWARE COM LICENÇA LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM COMPUTADOR QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E DEBRIEFING DO ATENDIMENTO, INCLUINDO TRAÇADO DE ECG, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, CHOQUES REALIZADOS E EVENTOS CRÍTICOS; 1 (UMA) BOLSA PARA SUPORTE BÁSICO COM COMPARTIMENTO EXTERNO PARA FIXAÇÃO DO DESFIBRILADOR.					
6	VALOR TOTAL DO LOTE						-554.136,84
6	VALOR TOTAL DO LOTE						513.194,76
TOTAL GERAL							14.006.727,60
TOTAL GERAL							14.119.249,20

OBS: Todos os veículos serão de cor branca, com exceção o item 2 do Lote 01, que poderá ser cor cinza chumbo ou branca.

Nota 1: Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

Nota 2: Os lances no sistema Comprasgov deverão ser ofertados pelo valor total de cada lote.

Indicação de Recursos Orçamentários / Dotação:

571 - 1 . 13001 . 8 . 241 . 1909 . 2.106 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
441 - 17 . 36001 . 6 . 181 . 1906 . 2.203 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
438 - 17 . 36001 . 6 . 181 . 1906 . 2.202 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
629 - 1 . 8001 . 4 . 121 . 1906 . 2.71 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
48 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1902 . 2.17 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
492 - 12 . 24001 . 16 . 482 . 1907 . 2.176 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
300 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
427 - 17 . 36001 . 6 . 122 . 1906 . 2.197 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
554 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
42 - 1 . 2006 . 4 . 131 . 1903 . 2.15 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
168 - 1 . 5001 . 12 . 122 . 1905 . 2.35 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
546 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
158 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 1908 . 2.68 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
411 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.170 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
472 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 1919 . 2.150 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
23 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 1902 . 2.9 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
407 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
87 - 1 . 3006 . 4 . 126 . 1902 . 2.26 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
404 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.168 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
465 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.162 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
80 - 1 . 3005 . 4 . 122 . 1902 . 2.24 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
16 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1902 . 2.7 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
462 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.161 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
140 - 1 . 7002 . 15 . 452 . 1906 . 2.65 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
459 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.57 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 1 . 7002 . 15 . 452 . 1906 . 2.64 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1906 . 2.63 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
583 - 1 . 12001 . 6 . 181 . 1908 . 2.97 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
705 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 2.135 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
446 - 17 . 36001 . 6 . 452 . 1906 . 2.205 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS
638 - 1 . 8003 . 4 . 125 . 1906 . 2.74 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
– Publicados juntos ao edital no link <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº /2025 - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Fone

E-mail:

Domicílio bancário:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
*****	***	*****	*****	**	*****	***	***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos

será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

~~2.6. Declaro que os veículos serão entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.~~

2.6. Declaro que os veículos serão entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...) E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VI – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO
ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

([Lei Federal nº 12.846/13](#) e [Decreto Federal nº 11.129/2022](#))

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

2. Não praticar atos lesivos à Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC.

3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E CÓDIGO DE CONDUTA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (DECRETO MUNICIPAL Nº 10.809/2022)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e no [Decreto Federal nº 11.129/2022](#), sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
3. Que obteve acesso ao [Anexo A do Código de Conduta do Decreto Municipal nº 10.809/2022](#), vigente ao tempo de contratação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº *** - PMBC

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **./**./**_**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **./**./**./****_**, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP **./**./****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **./**./**_**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico *** - PMBC sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ***, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº **./**./**./****_**						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: **./**./**_**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de ***, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ***, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a *** é a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar

a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **.*.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.*.***.***-**, situada na rua *****, nº ****, bairro *****, CEP **.*.***-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **.*.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº **./****- *****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata da Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
***	*****	****	***		***	***
***	***	***	**		***	***

1.2. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.3. O objeto deste termo de contrato será executado sob a forma de execução indireta, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de *** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.~~

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *** dias/meses, contados da assinatura e da Divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas

de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem anuência do município.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até * dias, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.**

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

~~7.1. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) realizado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta comercial apresentada.~~

7.1. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) realizado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha substituí-lo, após um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

~~**9.1.** Entregar os veículos no prazo de **** dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.~~

9.1. Entregar os veículos no prazo de **** dias, a contar da assinatura do contrato e e recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa)

de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21.** Executar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre estes serviços.
- 9.22.** Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos.
- 9.23.** Cumprir o prazo de vigência da presente contratação e as disposições constantes no presente termo de referência e demais documentos referentes a este processo licitatório.
- 9.24.** A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato/ ata de registro de preços.
- 9.25. Cumprir as condições dispostas no item 4 do Termo de Referência, quanto a entrega dos veículos, renovação da frota, manutenções preventivas e corretivas, seguros, infrações, relatórios, carros reserva e sistema de rastreamento e monitoramento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento, providenciando o refazimento, quando for o caso, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. Os percentuais de multas a serem aplicadas seguirão o disposto no item 8 do edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ** (*****) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o [Código Penal Brasileiro](#), a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)) e a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda

em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

14.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

14.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

14.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

14.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente contratação, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá promover levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura do contrato e adotar as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

15.3. Incluem-se dentre os riscos da CONTRATADA, sem prejuízo de outros assumidos nessa contratação:

- I.** obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas no serviço;
- II.** perdas econômicas decorrentes de ineficiências, falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste contrato;
- III.** prejuízos decorrentes de erros e ou atrasos relativos à execução do objeto da contratação;
- IV.** aumento do custo de eventual financiamento(s) assumido(s) para o custeio dos serviços, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;

- V. despesas ocasionadas por prejuízos causados a terceiros por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste contrato, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;
- VI. despesas ocasionadas por prejuízos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;
- VII. eventos que possam ser objeto de cobertura de seguros, inclusive para as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como danos climáticos.
- VIII. não entregar os veículos no prazo acordado.
- IX. não realizar o seguro veicular, expondo a frota a perdas financeiras significativas.
- X. não realizar manutenções preventivas ou corretivas.
- XI. não instalar rastreadores nos veículos, dificultando o controle e a segurança.
- XII. falência da empresa contratada, impossibilitando a prestação do serviço.

15.4. A CONTRATADA deverá indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar, em razão das hipóteses previstas na subcláusula 15.3 acima.

15.5. Não são riscos da CONTRATADA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de incremento ou redução dos custos por ela incorridos na execução do objeto, nos termos deste contrato:

- I. descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de prazos a ele aplicáveis, nos termos deste contrato e/ou na legislação vigente;
- II. atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato relacionados às obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o descumprimento das obrigações de qualidade dos serviços, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão ilícita do CONTRATANTE;
- III. imposição, pelo CONTRATANTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato, que provoque impacto nos custos e encargos da CONTRATADA;

IV. alterações nas especificações dos serviços por solicitação do CONTRATANTE, ou decorrentes do advento de nova legislação ou regulamentação pública;

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados ou alterados, que aumentem diretamente os preços dos serviços prestados pela CONTRATADA ou o valor do objeto, ocorrido após a data de abertura da licitação, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONTRATADA.

15.6.1. Não se enquadram na previsão da subcláusula anterior:

- I.** os impostos e contribuições sobre a renda;
- II.** os tributos sobre os insumos utilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto; e
- III.** os tributos e encargos legais relacionados à exploração das fontes de receitas, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros, cujo risco tributário é integralmente atribuído à CONTRATADA.

15.7. Não integram os riscos do CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA junto às instituições financeiras por qualquer razão nem a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

15.8. A CONTRATADA declara:

- I.** ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste contrato; e
- II.** ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste contrato para a formulação da sua proposta comercial na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A91-5E5F-4BFC-09E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 09/06/2025 10:16:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4A91-5E5F-4BFC-09E8>